



LEI Nº 2.085, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

003.08.482.0014.20114. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.20.00.00.00 – Transferências à União

0.3.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....R\$ 250.000,00

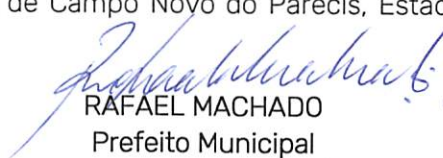
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2019.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO
Secretária Municipal de Administração Interina


Lurdes Joneir Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CPC-MT 005426/0-4

Dotação 02.005.06.183.0002.20008.4490520000.0100000000- Equipamento e Material Permanente

Alvará /2019

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Cópia da décima terceira Alteração Contratual.

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.085, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

003.08.482.0014.20114. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.20.00.00.00 – Transferências à União

0.3.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....
.....R\$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BERTO

Secretária Municipal de Administração Interina

DISTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 151/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edina Bezerra Guabiraba

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.100,80

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 170/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elaine Rodrigues Gualberto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 8.113,10

Data Rescisão: 13/12/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 093/2019